PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 38.680.000

L E I Nº 575/93

Reconhece de Utilidade Pública a Entidade que Especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a "Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE", com sua sede à Rua Major Saint'Clair, s/nº, nesta cidade, fundada em 30/07/1.990, registrada no CGC/MF sob o nº 20.838.082/0001-03 e no Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas sob o nº 370, Livro A-3, folhas 21V.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar por decreto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei, a declaração de utilidade pública de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 29 de Outubro de 1.993.

Dr. Antonio Ferreira de Almeida
Prefeito Municipal

Cláudio Marcio Armond
Secretário